



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI CM N° 44/2022**

*Declara de utilidade Pública a Associação beneficente Filho Pródigo, com sede e foro neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação beneficente Filho Pródigo*, número de inscrição no CNPJ 21.442.894/0001-40, com sede e foro neste município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 (trinta) de Junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de Balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

**Eduardo Azevedo**  
**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

A *Associação beneficente Filho Pródigo* é uma entidade civil filantrópica, de caráter educacional, cultural assistencial e outros, sem fins econômicos, localizada no Córrego do Paiol, s/nº, Zona Rural, em Divinópolis.

A associação desenvolve atividades relacionadas à área da dependência química acolhendo, tratando e recuperando homens de 18 a 59 anos viciados em álcool e outras drogas.

Não há cobrança de mensalidades. A entidade é sustentada por doações. No local há atendimentos voluntários de odontologia, advocacia, psicologia e de nutrição. Há também uma assistente social contratada.

Dessa forma, torna-se justo que o Município, por meio de lei, aprovado por esta Casa, conceder a declaração de utilidade pública a esta honrosa entidade.

**Eduardo Azevedo**  
**Vereador**